



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 912/2025 **Data:** 20/02/2025
Requerente: EXILAINE GASPAR **Cadastro:**
Assunto: PROJETOS DE LEI **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:
Digitação: Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 002/2025, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	20/02/2025 11:07:05	Ariane Jesuino

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	20/02/2025 08:21:25	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Aberto	61 - Gabinete do (a) Prefeito (a)	20/02/2025 08:21:25	Wanderley Ferreira
--------	--------	-----------------------------------	---------------------	--------------------

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 20 de fevereiro de 2025.

Ofício nº. 083/2025

Ref.: Encaminha PL 002/2025

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, **EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 002/2025**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

A urgência na tramitação deste projeto é justificada pela necessidade imediata de suprir a carência de profissionais qualificados para a educação física nas escolas, uma vez que os estabelecimentos de ensino estão enfrentando dificuldades para garantir o atendimento adequado aos alunos na disciplina, principalmente pelo ensino em tempo integral. A Educação Física, como componente curricular obrigatório, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes, sendo essencial para a promoção de hábitos saudáveis e para a formação integral do aluno.

Dessa forma, a aprovação urgente desse projeto é imprescindível para garantir que as escolas possam preencher as vagas de forma ágil e eficaz, assegurando o cumprimento dos direitos educacionais dos alunos e a manutenção de um ensino de qualidade, com professores devidamente habilitados e comprometidos com o desenvolvimento dos estudantes.

Por fim, diante da gravidade e da natureza emergencial da situação, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado e votado em caráter de urgência, a fim de que as escolas possam contar com a atuação dos profissionais necessários o quanto antes.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE
GASPAR:

Assinado de forma digital por
EXILAINE GASPAR:
Dados: 2025.02.20 08:14:37
-03'00"

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro de 2024.

Ofício nº 386/2024

Ref.: Solicitação de Contratação de Profissionais de Educação Física

Venho, mui respeitosamente, considerando a necessidade de atender a demanda da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva e no CEMEI que não dispõe de profissional de Educação Física; considerando a necessidade de garantir a permanência dos profissionais de Educação Física na Escola Municipal Morihito Yamamoto, que conta com quatro profissionais, sendo 01 efetivo e 03 contratados por PSS; considerando que o PSS Edital nº 006/2023 não possui nenhum aprovado para ser convocado, uma vez que foram todos convocados; considerando que não existe Concurso em aberto para este profissional; considerando que no ano de 2025 será necessário acrescentar aulas de Educação Física nas turmas de Educação Infantil – Pré 4 e 5 anos (oito turmas), **solicitar a Contratação de 06 Profissionais de Educação Física para iniciarem o serviço no início de fevereiro de 2025.**

A contratação de professor de Educação Física para a Educação Infantil é essencial para o desenvolvimento integral das crianças, considerando que a fase inicial de aprendizado (de 0 a 6 anos) é fundamental para a formação de hábitos saudáveis e o estímulo ao desenvolvimento motor, social e cognitivo. A seguir, apresentamos as principais razões para a contratação desse profissional:

1. **Desenvolvimento Motor e Coordenação Motora:** A Educação Física desempenha papel crucial no desenvolvimento motor das crianças, principalmente no que diz respeito à coordenação motora grossa (como correr, pular, saltar) e à coordenação motora fina (uso de mãos e dedos). Essas habilidades são essenciais para o desenvolvimento de outras capacidades cognitivas e acadêmicas.
2. **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Desde a infância, é importante que as crianças adquiram hábitos saudáveis que envolvam a prática regular de atividades físicas. A Educação Física contribui diretamente para a prevenção de doenças, como obesidade infantil, e estimula o fortalecimento do sistema imunológico, além de proporcionar uma melhor qualidade de vida e aumento da disposição.
3. **Estímulo à Socialização:** Durante as aulas de Educação Física, as crianças aprendem a trabalhar em equipe, respeitar regras, dividir espaços e colaborar com seus colegas. Essas experiências são essenciais para o desenvolvimento social e emocional das crianças, favorecendo sua integração no ambiente escolar e comunitário.
4. **Desenvolvimento Cognitivo e Emocional:** A atividade física também tem impacto positivo no desenvolvimento cognitivo, pois atividades que exigem concentração, equilíbrio e raciocínio contribuem para a estimulação cerebral. Além disso, a prática de atividades físicas permite que as crianças aprendam a lidar com desafios e frustrações, desenvolvendo habilidades emocionais importantes para sua formação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

5. **Currículo Escolar e Diretrizes Educacionais:** As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil enfatizam a importância do movimento e da atividade física como áreas de aprendizado. A presença de um professor de Educação Física capacitado é fundamental para garantir que esses princípios sejam cumpridos de forma adequada e com a qualidade necessária.
6. **Formação de Hábitos para a Vida Toda:** A Educação Infantil é a fase ideal para a formação de hábitos saudáveis, e a prática de atividades físicas regulares é um dos principais hábitos que contribuem para a saúde mental e física ao longo da vida. A presença de um professor de Educação Física especializado facilita a construção de uma rotina de atividades que valoriza o corpo e o movimento.

Portanto, a contratação de um professor de Educação Física especializado para a Educação Infantil é uma medida estratégica que visa não só o desenvolvimento motor das crianças, mas também sua saúde física, emocional e social, alinhando-se aos princípios pedagógicos da educação básica e garantindo uma formação completa para as novas gerações.

Respeitosamente,

Francisca Barbôsa da Silva Bueno
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de Professores para atendimento da demanda de excepcional e urgente interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por prazo determinado, dos profissionais que constam do Anexo 1 da presente Lei.

Art. 2º. O anexo I deste Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Art. 3º. Os cargos temporários autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 927/2008, por meio de contrato por tempo determinado, pelo período letivo de 2025, podendo ser prorrogado uma única vez para o ano letivo de 2026, nas condições e prazos previstos no edital.

Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação na qual os Contratos estarão lotados.

Art. 5º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 6º. A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III - Pela extinção da emergência.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

antecedência mínima de trinta dias.

Art. 9º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 28 dias do mês de janeiro de 2.025.

EXILAINE
GASPAR: [REDACTED] Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.02.20 10:12:25
-03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Física	01+01 cadastro de reserva	20	R\$ 1.975,08	Ensino Superior
Professor de Língua Inglesa/Produção Textual	01 cadastro de reserva	20	R\$ 1.975,08	Ensino Superior



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PL 002/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente justificativa visa embasar o Projeto de Lei que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de Professores de Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual, atendendo à demanda emergente e às necessidades educacionais do município, conforme demonstrado no Ofício da Secretaria de Educação e Cultura em anexo.

Nos últimos anos, o setor educacional tem enfrentado desafios constantes para garantir a qualidade de ensino, especialmente nas áreas de educação física e atividades relacionadas ao desenvolvimento físico e mental dos estudantes. A prática regular de atividades físicas é essencial para a promoção da saúde, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos. Nesse contexto, a contratação de um profissional qualificado é fundamental para o cumprimento dos objetivos educacionais e para assegurar que os alunos tenham acesso a uma educação física de qualidade.

Além disso, a implementação de um PSS para a contratação de Professor de Educação Física atenderá à recomendação de que os alunos tenham acompanhamento adequado nas aulas de educação física, especialmente considerando as especificidades da área, que exigem professores com formação específica e experiência para garantir a qualidade no ensino e a segurança durante a prática de atividades.

A contratação do professor de educação física por meio de PSS, além de suprir a lacuna existente no quadro docente, proporcionará um atendimento mais qualificado aos alunos, incentivando o desenvolvimento físico, motor e social, conforme estabelecido nas diretrizes curriculares da educação básica.

A escolha do Processo Seletivo Simplificado (PSS) como modalidade de contratação se justifica pela urgência e pela flexibilidade que esse procedimento oferece, permitindo a contratação de um ou mais profissionais de forma célere e com custos reduzidos, sem a necessidade de abertura de concurso público, o que se torna um procedimento mais demorado e burocrático.

Foi solicitado a tramitação em regime de urgência pois pretendemos contratar estes profissionais até o início de fevereiro, no retorno do ano letivo.

Diante do exposto, o Projeto de Lei propõe a realização do PSS, com critérios claros e transparentes, para garantir a seleção de profissionais aptos a desempenhar suas funções com excelência e atender às demandas da educação pública.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Conclusão: O Projeto de Lei é imprescindível para que o município possa continuar oferecendo uma educação de qualidade aos seus alunos, especialmente na área de educação física, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e a saúde coletiva.

Atenciosamente,

EXILAINE

GASPAR: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por EXILAINE

GASPAR: [REDACTED]

Dados: 2025.02.20 10:12:44
-03'00'

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL N º 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DOCENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL, EDUCAÇÃO FÍSICA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação e cadastro reserva de Professores Docentes de Educação Física (Lutas, Xadrez, Recreação, Jogos e Dança), Língua Inglesa/Produção Textual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental Parcial e em Tempo Integral, Educação Física (Lutas, Xadrez, Recreação, Jogos e Dança), Língua Inglesa/Produção Textual, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:

1.2.1. Inscrições, entrega de documentação e títulos dos candidatos no processo seletivo;

1.2.2. Análise dos documentos;

1.2.3. Divulgação do Resultado Geral Provisório;

1.2.4. Abertura e Encerramento do Prazo Recursal;

1.2.5. Resultado do Julgamento dos Recursos;

1.2.6. Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitido os respectivos pareceres;

1.2.7. Homologação do Resultado Final.

1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a função pública de Professor de Educação Física (Lutas, Xadrez, Recreação, Jogos e Dança), Língua Inglesa/Produção Textual, por meio do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

1.5. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.

1.7. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados neste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1. Das Inscrições

2.1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua José Marcelino da Silva, nº587, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86240-000.

2.1.2. Período: **24/02/2025 à 27/01/2025**, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.1.3. Horário: **08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h**

2.2. Os documentos mencionados no item 2.3.1 a 2.3.4 deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua José Marcelino da Silva, nº587, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86240-000, direcionados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital: 01/2025.

2.3. Os candidatos interessados em se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme Anexo I, corretamente preenchida e assinada, onde o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

2.3.2. Fotocópia legível (frente e verso) da cédula de identidade ou de documento de equivalente valor legal;

2.3.3. Ficha Informativa de Titulações e Tempo de Serviços do Candidato (anexo III e anexo IV), devidamente preenchida, constando o rol de títulos do candidato, bem como o tempo de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

2.3.4. Declaração de não possuir aposentadoria no Serviço Público (anexo VI).

2.3.5. Documentação contendo as cópias de títulos e certidões de tempo de serviço, conforme as orientações do anexo II deste Edital, envelopadas e lacradas para Conferência da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Todas as fotocópias, referentes aos títulos e certidões do (a) candidato (a), deverão ser devidamente autenticadas.

2.6. Os candidatos com deficiência e os afrodescendentes participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de documentos e pontuação.

2.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira e da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.8. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.9. Após o período de inscrição, será publicado Edital contendo a relação das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia 29/01/2025, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.

2.10. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do item 11 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

3. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Função Pública	Nº de vagas	Cadastro Reserva
Professor de Educação Física (Lutas, Xadrez, Recreação, Jogos e Dança),	1	1
Professor de Língua Inglesa/Produção Textual	-	1

3.1. Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga na função pública de Professor de Educação Física (Lutas, Xadrez, Recreação, Jogos e Dança), vaga para cadastro reserva na função de Inglês/Produção Textual que podem ser contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

3.2. A distribuição das aulas não será de livre escolha dos candidatos e sim feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as necessidades das Escolas Municipais.

3.2.1. Os candidatos convocados, quando preencherem todos os requisitos deste edital, e forem contratados, realizarão suas atividades no local onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entender existir necessidade, podendo ser remanejados a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer momento.

3.3. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

3.4. A remuneração mensal será de R\$ 1.975,09 (Hum mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

3.5. Escolaridade exigida para exercer a função pública:

Função Pública	Requisitos Exigidos
Professor Educação Física (Lutas, Xadrez, Recreação, Jogos e Dança). Registro no Conselho de Classe CREF, conforme Lei nº 9.696/98.	- Licenciatura plena em Educação Física. - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior completo – Graduação em Normal Superior. - Curso de Formação na modalidade Ensino Superior nas áreas da Educação acrescido de Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Professor de Língua Inglesa/Produção Textual	- Curso de Formação na modalidade Ensino Superior nas áreas de Letras/Língua Portuguesa/Língua Inglesa,
--	---

3.5.1. Documentos comprobatórios da escolaridade para o exercício da função pública – **Educação Física:**

3.5.2. Diploma ou Histórico Escolar de Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura Plena em Educação Física, **cópia do registro no Conselho de Classe CREF, conforme Lei nº 9.696/98.**

3.5.3. Documentos comprobatórios da escolaridade para o exercício da função pública – **Língua Inglesa/Produção Textual:**

3.5.4. Diploma ou Histórico Escolar de Ensino Superior Completo – Graduação na área de Letras/Língua Inglesa/Língua Portuguesa.

3.5.5. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

- Nome completo do Curso;
- Dados do Aluno;
- Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
- Entidade Mantenedora;
- Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
- Data da colação de grau.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA (LUTAS, XADREZ, RECREAÇÃO, JOGOS E DANÇA).

4.1. ATRIBUIÇÃO GERAL

a) Promover a educação e o cuidado com vistas ao desenvolvimento integral das crianças, nas unidades educacionais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica, Referencial Curricular do Paraná, Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino e o Regimento Escolar.

4.2. Atribuições específicas nas Escolas Municipais e CMEI:

- Substituir professor regente, quando necessário.
- Planejar, organizar, executar e avaliar as ações pedagógicas, respeitando a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, contribuindo para a sua formação integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

-
- c. Registrar no LRCOM, controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando a Equipe Pedagógica ou ao Diretor, os casos de faltas e atrasos em excesso.
- d. Proceder o registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, no LRCOM, conforme rotinas preestabelecidas em cada Instituição de Ensino, sob orientação do NRE, atendendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico.
- e. Utilizar a hora – atividade para participar de formação continuada, atualização, planejamento e elaboração de material didático-pedagógico na Unidade Escolar.
- f. Observar, acompanhar e promover, práticas educativas inclusivas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual da criança, considerando seus limites, potencialidades, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças.
- g. Participar de encontros, cursos, debates, trocas de experiências e outras ações de formações condizentes com o desempenho de suas atividades, visando o aprimoramento e ampliação de seus conhecimentos, de acordo com critérios preestabelecidos, buscando seu próprio desenvolvimento profissional e a qualidade de sua atuação no exercício do cargo.
- h. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as a Equipe Pedagógica ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência.
- i. Manter os familiares permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, em conjunto com a Equipe Pedagógica das Instituições.
- j. Cumprir o calendário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias e horários estabelecidos.
- k. Realizar diferentes ações de modo a possibilitar a inclusão de todas as crianças.
- l. Participar da elaboração, adequação e execução do Projeto Político – Pedagógico das Instituições de Ensino, garantindo a efetivação do mesmo.
- m. Participar efetivamente de reuniões pedagógico-administrativas, do Conselho Municipal de Educação, inteirando-se das decisões e executando as tarefas que lhe forem designadas, contribuindo para a implementação do Projeto Político-Pedagógico.
- n. Participar efetivamente da elaboração, adequação e execução dos projetos especiais para melhoria do atendimento às crianças e à comunidade.
- o. Desenvolver atividades correlatas inerentes a função pública de Professor de Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

5. ETAPAS E CRONOGRAMA

5.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

QUADRO 1 DAS ETAPAS DO PSS

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
21/02/2025	16:00h	Publicação do Edital	www.amoreira.pr.gov.br
24/02/2025 à 27/02/2025	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h	Inscrições , entrega de documentação e títulos dos candidatos no processo seletivo.	Secretaria Municipal De Educação e Cultura Rua José Marcelino da Silva, 587
28/02/2025 à 07/03/2025	-	Análise dos documentos	Secretaria Municipal De Educação e Cultura Rua José Marcelino da Silva, 587
10/03/2025	-	Divulgação do Resultado Geral Provisório.	www.amoreira.pr.gov.br
10/03/2025 à 12/03/2025	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h	Período de apresentação de Recurso	Secretaria Municipal De Educação e Cultura Rua José Marcelino da Silva, 587
13/03/2025	17:00h	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal De Educação e Cultura Rua José Marcelino da Silva, 587
14/03/2025	17:00h	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	www.amoreira.pr.gov.br
14/03/2025	17:00h	Homologação do resultado final.	www.amoreira.pr.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

7 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Os candidatos que obtiverem a inscrição efetivada, deverão comprovar os Títulos de Escolaridade e Tempo de Serviço, o que deverão fazer mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.

8.1. Os Títulos de Escolaridade deverão ser comprovados:

8.1.1. Mediante a apresentação de cópia autenticada dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.

8.1.2. Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à Escolaridade, serão aceitos Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.

8.1.3. Para comprovar os requisitos específicos do cargo, à época da contratação, fica condicionado a apresentação de DIPLOMA.

8.2. A habilitação para o cargo a ser utilizada para comprovação do requisito específico, à época da contratação, não será considerada como outra formação superior e não poderá ser utilizada para pontuação de título referente à escolaridade. Só será pontuada uma nova Licenciatura ou uma nova Graduação em caso de outra formação superior.

8.3. Para obter a pontuação no título referente à segunda Formação Superior, o candidato deverá também apresentar, junto com os demais títulos, o DIPLOMA (original e cópia autenticada), da habilitação a ser utilizada para comprovação do requisito específico, quando da contratação.

8.4. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado:

8.4.1. Se docente em rede particular de ensino: Mediante a Declaração da Instituição em papel timbrado devidamente carimbada e assinada pelo diretor ou a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, com o devido registro da função de Professor de Educação Física;

8.4.2. Se docente em Instituições Públicas: Mediante apresentação de cópia simples e via original da Certidão, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço, em dias meses e anos (DD/MM/AAAA).

8.4.3. A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja **31 de dezembro de 2024**, e só serão pontuados os meses trabalhados nos últimos 10 (dez) anos contados da data limite estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

neste subitem, se devidamente comprovados nos termos deste Edital.

8.4.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

8.4.5. Os comprovantes que tratam este item DEVERÃO SER PROTOCOLADOS pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal,

8.4.6. Os Títulos apresentados pelos candidatos serão analisados e julgados por Comissão Organizadora, que procederá rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, cuja pontuação observará as disposições deste Edital.

9. DAS NOTAS, PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os Títulos terão pontuação, conforme especificado no Anexo II deste Edital, sendo que para obter a aprovação o candidato deverá ter pontuação final mínima de 05 (cinco) pontos. Será desclassificado do Teste Seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida neste subitem.

9.2. A pontuação máxima da prova de Títulos – Educação Física ficará limitada a 50 (cinquenta) pontos, conforme tabela Anexo II.

9.2.1. Será atribuída ao Título apresentado conforme segue:

a. 20 (vinte) pontos para o curso de Licenciatura em Educação Física, para o cargo de Professor de Educação Física.

d.10 (dez) pontos para curso de Graduação em outras Áreas da Educação.

e. 15 (quinze) pontos para o curso de Pós-Graduação completo – Lato Sensu – Especialização na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

f. 5 (cinco) pontos Cursos de extensão e ou aperfeiçoamento na Área da Educação, reconhecido pelo MEC ou outras instituições oficiais, realizados no ano de 2023 e 2024 com no mínimo de 30 horas e com frequência superior a 75%.

9.2.2. Tempo de Serviço – Serão contados 0,5 pontos para cada ano de serviço, sendo no máximo de 10 anos, ou 50 pontos.

9.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Histórico Escolar, Licenciamento em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática), acrescido do Curso de Formação de Docentes na modalidade Normal (Magistério).

9.2.4. Certificado ou Certidão de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Pós-Graduação Lato Sensu devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

9.2.5. A comprovação de escolaridade apresentada em língua estrangeira somente será considerada quando acompanhada da tradução para Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.

9.2.6. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

9.2.7. Serão aceitos somente títulos de escolaridade de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Lato Sensu) regulamentados, que serão consultados no MEC, Sistema de Tramitação Eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos).

9.2.8. Certificado de Aperfeiçoamento realizado no ano de 2023 e 2024 com no mínimo de 30 horas e com frequência superior a 75% (1 ponto cada) sendo admitidos no máximo 5 certificados (5 pontos).

9.3. A pontuação máxima da prova de Títulos – Letras/Língua Portuguesa/Língua Inglesa ficará limitada a 50 (cinquenta) pontos, conforme tabela Anexo II.

9.3.1. Será atribuída ao Título apresentado conforme segue:

b. 20 (vinte) pontos para o curso de Letras/Língua Portuguesa/Língua Inglesa, para o cargo de Professor de Língua Inglesa/Produção Textual.

d.10 (dez) pontos para curso de Graduação em outras Áreas da Educação.

e. 15 (quinze) pontos para o curso de Pós-Graduação completo – Lato Sensu – Especialização na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

f. 5 (cinco) pontos Cursos de extensão e ou aperfeiçoamento na Área da Educação, reconhecido pelo MEC ou outras instituições oficiais, realizados no ano de 2023 e 2024 com no mínimo de 30 horas e com frequência superior a 75%.

9.3.2. Tempo de Serviço – Serão contados 0,5 pontos para cada ano de serviço, sendo no máximo de 10 anos, ou 50 pontos.

9.3.3. Certificado ou Certidão de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar de Pós-Graduação Lato Sensu devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

9.3.4. A comprovação de escolaridade apresentada em língua estrangeira somente será considerada quando acompanhada da tradução para Língua Portuguesa por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Tradutor Juramentado.

9.3.5. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

9.3.6. Serão aceitos somente títulos de escolaridade de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Lato Sensu) regulamentados, que serão consultados no MEC, Sistema de Tramitação Eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos).

9.3.7. Certificado de Aperfeiçoamento realizado no ano de 2023 e 2024 com no mínimo de 30 horas e com frequência superior a 75% (1 ponto cada) sendo admitidos no máximo 5 certificados (5 pontos).

9.4. Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, se tornará público o Edital de divulgação das notas, bem como a relação dos candidatos aprovados e desclassificados no Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia **29/01/2025**, através de Edital que será publicado no mural do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.

9.5. Terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação das notas provisórias, para recorrer quanto a sua pontuação ou desclassificação no Teste Seletivo.

9.6. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar os Títulos de Escolaridade e Tempo de Serviço por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido neste Edital.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos, cuja previsão é para o dia **13/03/2025**, será disponibilizado por meio de Edital que será publicado no mural do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.

9.8. Analisados e decididos os eventuais recursos interpostos, será tornado pública a Classificação Final do Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia, **14/03/2025** através de Edital que será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

10.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

11 DOS RECURSOS

11.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital das Inscrições, Edital de Divulgação das Notas, o que poderá fazê-lo pelo período de até 2 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

contado de suas respectivas publicações, conforme Formulário próprio.

11.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira – Paraná, situada na Rua José Marcelino da Silva, nº587, Centro, CEP: 86240-000.

11.1.2. O candidato poderá interpor recurso pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não serão admitidos nem analisados, sendo preliminarmente indeferido.

11.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

11.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Edital.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

11.6. Recursos cujo teor desrespeite as Comissões deste Teste Seletivo, serão preliminarmente improvidos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e o resultado e classificação final publicados no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.

12.2. A divulgação da homologação final do Teste Seletivo está prevista para o dia **14/03/2025**.

12.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo.

12.4. Os contratados serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhes garantidos os direitos contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.

12.5. O contrato poderá ter a duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público e que o contrato seja aprovado pela Avaliação de Desempenho conforme lei 927/2008,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

havendo inclusive a possibilidade de ocorrer a contratação em decorrência a substituição por tempo inferior a um ano se necessário for.

12.6. O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as escolas de acordo com a necessidade do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a falta de docentes em salas de aula por motivos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos entre outras.

12.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

12.8. Para fins de contratação, serão utilizadas as orientações descritas nos itens 6 e 7 deste Edital, após observados os percentuais reservados para os candidatos que se declaram afrodescendentes e para as pessoas com deficiência.

12.9. Para fins de renovação do contrato o candidato será avaliado pela Instituição de Ensino onde houver executado o trabalho nos termos da lei 927/2008.

12.9.1. Para fins de renovação de contrato o candidato não poderá apresentar faltas injustificadas durante o período em que esteve contratado.

12.10. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

12.11. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e a contratação ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes, conforme item 4 deste edital, que atestem o nível de escolaridade e a habilitação legal para o exercício do cargo;
- e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, atestada por laudo médico;
- i) Não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;

12.12. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

12.13. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo, conforme for determinado no respectivo edital de convocação.

12.14. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "i", o candidato enquadrado na exceção prevista na alínea "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

12.15. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão apresentar Perícia Admissional, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato. O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação admissional, será considerado desistente, sendo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado e não será contratado.

12.16. Serão desclassificados os candidatos que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo.

12.17. Serão desclassificados ainda, os candidatos que deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no edital de convocação.

13 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, poderá ocorrer:

- a) Pelo término do prazo da contratação;
- b) Quando o contratado não obtiver nota suficiente na Avaliação de Desempenho conforme lei 927/2008;
- c) A pedido do contratado;
- d) Por conveniência da administração;
- e) Quando o contratado possuir falta injustificada;
- f) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- g) Quando da nomeação e posse da pessoa para provimento de cargo em decorrência de aprovação em concurso público específico, que tenha atribuições equivalentes às funções para as quais tenha havido a contratação;
- h) Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato;
- i) Pela cessação dos motivos justificadores da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos selecionados, quando da necessidade do Município, serão convocados pelo portal da Prefeitura, e-mail e ou telefone.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR (www.amoreira.pr.gov.br), a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

14.6. Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. A comprovação de escolaridade exigida para o exercício da função pública e da Prova de Títulos, mencionados no presente Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

14.8. Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí para dirimir questões oriundas do presente processo.

14.10. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido por este Edital, terá validade de um ano após a sua homologação.

14.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de fevereiro de 2025.

Francisca Barbosa da Silva Bueno
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Candidato

N.º Insc. _____

Nome _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Município de residência: _____ Sexo: _____

Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Nº de Filhos: _____ Telefone: _____

Função Pleiteada: () Professor de Educação Física

() Professor de Língua Inglesa/Produção Textual

O Candidato abaixo subscrito declara que conhece integralmente os preceitos estabelecidos no Edital nº 01/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, na função pública de Professor.

Declaro que li e aceito as condições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado e as que vierem a serem estabelecidas pelo Município de São Sebastião da Amoreira – PR para a contratação e desempenho das atribuições das funções públicas isoladas, bem como todos os termos e atos normativos do mencionado Edital, vigentes e que vierem a vigor, se comprometendo a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da inscrição e consequente contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

() Li e aceito os termos do presente Edital.

São Sebastião da Amoreira, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO II A- Educação Física
ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA
(Orientações para o preenchimento da Ficha Informativa de Titulações do
Anexo III e de Tempo de Serviços do Anexo IV)

1- NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA

- Escolaridade Superior - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, do curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2- PROVA DE TÍTULOS (Orientações para o Preenchimento)

TÍTULOS QUANTITATIVO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Ensino Superior completo - Graduação – Licenciatura Plena Educação Física (Lutas, Xadrez, Recreação, Jogos e Dança). No caso do cargo pleiteado ser o de Professor de Educação Física.	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior e/ou Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC. cópia do registro no Conselho de Classe CREF, conforme Lei nº 9.696/98.	20
b) Curso Superior em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, matemática, entre outras).	Diploma ou Certidão de Conclusão de curso ou Histórico Escolar, Licenciatura em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, entre outras).	10
e) Curso de Pós-Graduação completa – <i>Lato sensu</i> .	Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso em nível de <i>Lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura/MEC.	15
f) Cursos de aperfeiçoamento.	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional.	5 (1 ponto por curso, sendo no máximo 5)

3- TEMPO DE SERVIÇO (Tempo paralelo deverá ser informada uma única vez)

TEMPO DE SERVIÇO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço como Professor em sua área, em instituições da União, Estado, Município ou Privadas.	1 - Setor Público: Ato normativo de Nomeação e ato normativo de desligamento – original e cópia de documento emitido por Instituição pública, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Privada, que comprove o Tempo de Serviço exercido, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa).	5,0 pontos por ano. Limite máximo 10 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO II B- Língua Inglesa/Produção Textual
ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

(Orientações para o preenchimento da Ficha Informativa de Titulações do Anexo III e de Tempo de Serviços do Anexo IV)

1- NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA

- Escolaridade Superior - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, do curso de Graduação – Letras/Língua Inglesa/Língua Portuguesa, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2- PROVA DE TÍTULOS (Orientações para o Preenchimento)

TÍTULOS QUANTITATIVO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Ensino Superior completo – Graduação na área de Letras/Língua Inglesa/Língua Portuguesa, No caso do cargo pleiteado ser o de Professor de Língua Inglesa/Produção Textual	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior na área de Letras/Língua Inglesa/Língua Portuguesa.	20
b) Curso Superior em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, matemática, entre outras).	Diploma ou Certidão de Conclusão de curso ou Histórico Escolar, Licenciatura em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências, Geografia, História, Matemática, entre outras).	10
e) Curso de Pós-Graduação completa – <i>Lato sensu</i> .	Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso em nível de <i>Lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura/MEC.	15
f) Cursos de aperfeiçoamento.	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional.	5 (1 ponto por curso, sendo no máximo 5)

3- TEMPO DE SERVIÇO (Tempo paralelo deverá ser informada uma única vez)

TEMPO DE SERVIÇO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço como Professor em sua área, em instituições da União, Estado, Município ou Privadas.	1 - Setor Público: Ato normativo de Nomeação e ato normativo de desligamento – original e cópia de documento emitido por Instituição pública, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Privada, que comprove o Tempo de Serviço exercido, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa).	5,0 pontos por ano. Limite máximo 10 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO III
Ficha Informativa de Titulações

Nome do Candidato	
--------------------------	--

Tendo em vista o Edital Nº. 01/2025 de Processo Seletivo Simplificado, determinando a entrega de cópias autenticadas de comprovação de titulação, venho apresentar os documentos que atestam minhas qualificações dando margem à contagem de pontos.

Declaro que estou ciente de que os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese, tendo em vista que serão anexados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha são de minha inteira responsabilidade.

Número	Título (Especificar)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
09	
10	
11	

Anexar cópias dos documentos devidamente autenticados.

São Sebastião da Amoreira – PR, aos _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO IV
Ficha Informativa de Tempo de Serviço

Nome do Candidato	
--------------------------	--

Tendo em vista o Edital Nº. 01/2025 de Processo Seletivo Simplificado, determinando a entrega de cópias dos comprovantes de tempo de serviço, venho apresentar os documentos que atestam minhas qualificações dando margem à contagem de pontos.

Declaro que estou ciente de que os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese, tendo em vista que serão anexados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

Declaro não possuir aposentadoria no Serviço Público. Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha são de minha inteira responsabilidade.

Número	Tempo de serviço (Especificar)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	

Anexar cópias dos documentos devidamente autenticados.

São Sebastião da Amoreira – PR, aos _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256

e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO V
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
(Uso Exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

Nome: _____

Função pretendida: () Professor de Educação Física

() Professor de Língua Inglesa/Produção Textual

- PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS QUANTITATIVO	PONTUAÇÃO	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
		NUMERO DE TITULOS
a) Curso Superior – Licenciatura (Educação Física ou Letras/Língua Portuguesa/Inglês) conforme da inscrição.	20	
b) Curso de Pós-Graduação completa – <i>Lato sensu</i>	15	
c) Cursos de aperfeiçoamento	5 (1 ponto por curso, sendo no máximo 5)	

1 - TEMPO DE SERVIÇO (Tempo paralelo deverá ser informada uma única vez)

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
		PONTUAÇÃO
Tempo de serviço como Professor ou Pedagogo em instituições da União, Estado, Município ou Privadas.	05 (ano)	

Assinatura da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO

Edital Nº. 01/2025.

Eu,, portador do
RG nº, declaro para os devidos fins à Comissão
Organizadora do PSS, que não sou aposentado, nos termos do item 12.10.i, deste edital.

São Sebastião da Amoreira,de.....de 2025.

.....
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso relativo ao Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária de Agente Público na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, relativo ao Edital Nº. 01/2025 publicado em 15/01/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira – PR.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a função pública de **Professor de** _____, apresento recurso junto a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Os argumentos e a fundamentação são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

São Sebastião da Amoreira,de.....de 2025.

.....
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 - CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO VIII
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Função pretendida:

- Professor de Educação Física;
 Professor de Língua Inglesa/Produção Textual

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

APTO para exercer a função de Professor de Educação Física, gozando de plena saúde física e mental, conforme as atribuições contidas nos subitens 5.1 e 5.2 do edital normativo.

INAPTO para exercer a função de Professor de Educação Física, conforme as atribuições contidas nos subitens 5.1 e 5.2 do edital normativo.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na ____ semana de gestação. Local:

_____, ____ / ____ / ____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Eu, _____,

CPF: _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado, conforme as atribuições contidas nos subitens 5.1 e 5.2 do edital normativo.

Local e data: _____, ____ de ____ de ____

ASSINATURA: _____

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1cd059a9-2b2c-4599-bf82-18ed9b732f6b>



Assinado por: Francisca Barbosa da Silva Bueno 19/02/2025

10:58:45 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211
Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 20 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 02/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de Professores para atendimento da demanda de excepcional e urgente interesse público e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: solicitação de regime de urgência.
- Finalidade: justificativa anexa.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2025, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019